

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gab. Ver. Joaquim Rocha

INDICAÇÃO 0571/2009

“Desafeta parte da área verde pertencente ao Loteamento Esplanada do Castelão e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso à Paróquia São Francisco de Assis e dá outras providências.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 46, § 1º, inciso II da Lei Orgânica do Município e o artigo 125 do Regimento Interno, vem submeter a apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da sensatez de meus pares, peço à V. Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada à Sra. Prefeita Municipal, a fim de que entendendo a mesma relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 28 DE MAIO DE 2009


Joaquim Rocha
Vereador - PV

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 39 – Fone: (85) 3444.8363 – Bairro: Engº. Luciano Cavalcante - CEP: 60.810-460 – Fortaleza-Ceará

DEP. LEGISLATIVO
EM 28 MAI 2009

FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gab. Ver. Joaquim Rocha

(INDICAÇÃO 0057/2009)

PROJETO DE LEI / 2009

“Desafeta parte da área verde pertencente ao Loteamento Esplanada do Castelão e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso à Paróquia São Francisco de Assis e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

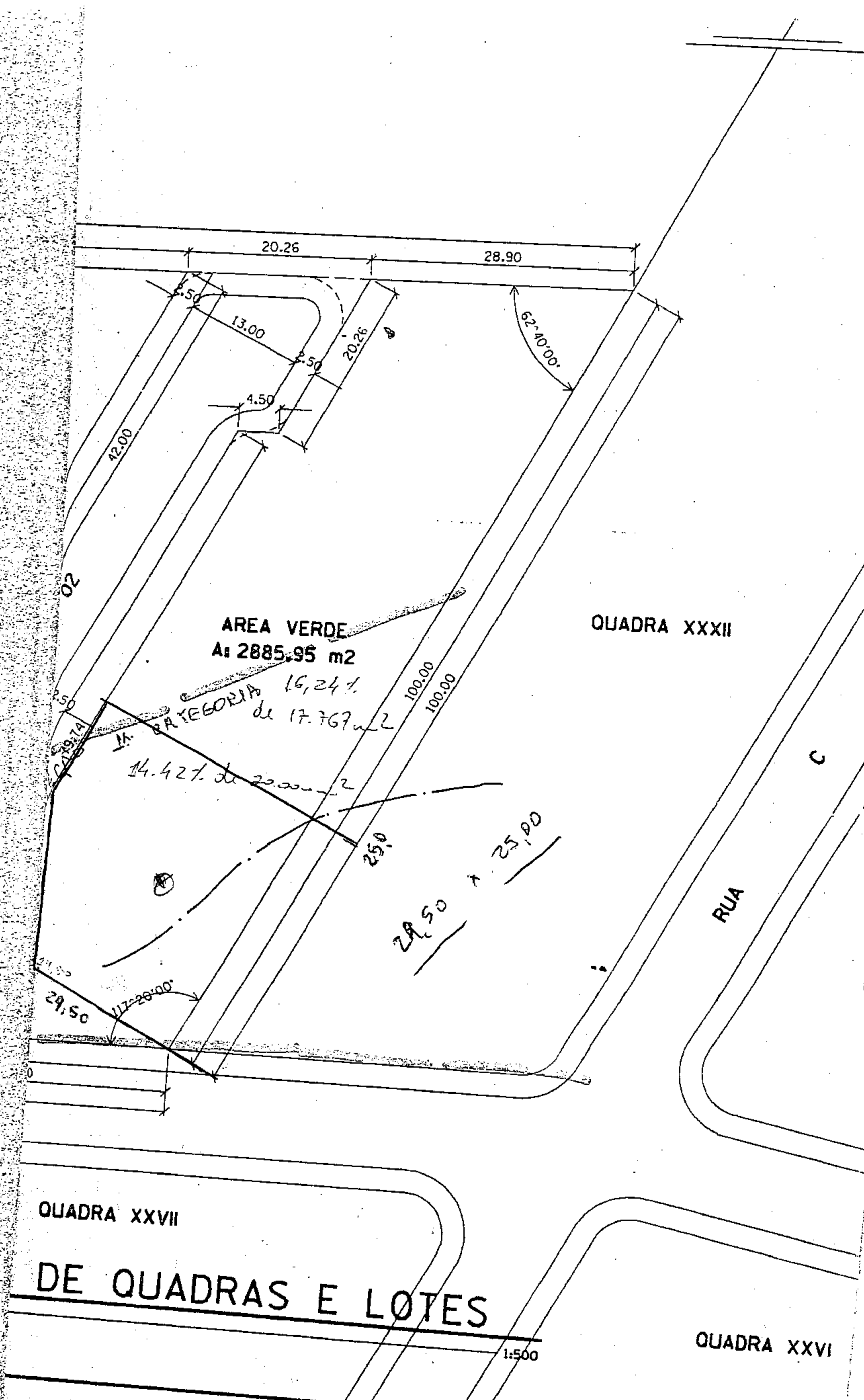
Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público Municipal, parte da área verde pertencente ao Loteamento Esplanada do Castelão, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a concedê-la a Paróquia São Francisco de Assis, no total de 750 (setecentos e cinquenta metros quadrados), área que está limitada ao Sul com a Rua Ademar Paula, ao Norte com a Rua Maestro Neo Miranda, ao Leste com remanescente área verde do Loteamento e ao Oeste com a Rua Maestro Neo Miranda.

Art. 2º - A presente doação destina-se, exclusivamente a ampliação da Paróquia citada no Art. 1º, que, não podendo em hipótese alguma ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM DE DE 2009.


JOAQUIM ROCHA
VEREADOR PV-CE



AREA VERDE
A: 2885,95 m²

II. CATEGORIA 16,241
de 17,767 m²

14,427 de 20,000 m²

29,50 A 25,90

QUADRA XXVII

DE QUADRAS E LOTES

1:500

QUADRA XXVI

QUADRA XXXII

RUA

C

02

05

04

01

06

07

08

09

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313



**CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

Parecer nº 0444 /2009
Ao Projeto de Indicação nº 0057/09
Autor: Joaquim Rocha - PV
Relator: Vereador Acrísio Sena – PT

I – RELATÓRIO

Trata-se de Indicação que tem como objeto desafetar parte da área verde pertencente ao Loteamento Esplanada Castelão e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso à Paróquia São Francisco de Assis e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

No que tange à legalidade e à constitucionalidade da proposição, não evidenciamos qualquer antagonismo aos diplomas legais existentes.

A matéria objeto do projeto de lei sob análise é atribuição do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto nos artigos 33, VIII, da Lei Orgânica do Município.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifestamos nosso voto no sentido da legalidade da indicação em análise, não existindo nenhum óbice jurídico a sua apreciação e aprovação, razão pela qual somos favoráveis a seu encaminhamento para a deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É nosso parecer, s.m.j.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, 03 DE novembro DE 2009.**

RELATOR




PRESIDENTE